



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 63/2021
Data Processo: 06/10/2021

Fornecedor: ENEIAS CADORI

CPF/CNPJ: 26.383.691/0001-43

Endereço: DARCI SARMANHO VARGAS

Cidade: Faxinal dos Guedes

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção na Escola Municipal Gilberto Tavares, Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Creche Municipal Fada Madrinha, em decorrência de fortes chuvas, acompanhadas de rajadas de vento e granizo que atingiram o município de Bom Jesus/SC no dia 21 de setembro de 2021.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	2.810,750	M ²	Prestação de serviços de reparos e manutenção na Escola Municipal Gilberto Tavares,	25,00	70.268,75
				Total:	70.268,75

Valor da despesa: R\$ 70268,75

Pagamento: ordem cronológica

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa a reparação e manutenção dos prédios da Escola Municipal Gilberto Tavares, Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Creche Municipal Fada Madrinha, os quais foram atingidos por fortes chuvas, acompanhadas de rajadas de vento e granizo no dia 21 de setembro de 2021.

Em decorrência do evento danoso, o Chefe do Poder Executivo decretou Situação de Emergência no município, conforme o Decreto Municipal nº 075/2021.

O evento resultou em grandes prejuízos nos prédios públicos, acarretando a suspensão das aulas e atividades até que a reparação seja feita. Destaca-se que toda a estrutura do telhado dos prédios a serem reparados fora danificada em razão do granizo, alagando as repartições e danificando equipamentos eletrônicos e materiais utilizados pelos educadores.

Conseqüentemente, considerando que as atividades escolares precisam ser retomadas, para que os alunos não sejam novamente prejudicados no ano letivo, o que já ocorreu com o enfrentamento da pandemia de coronavírus, e considerando que a reparação deve ser realizada com urgência, evitando-se o risco de prejuízo e o comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos.

Além de todo o exposto, o comportamento climático dos dias posteriores ao evento ocorrido e a previsão dos próximos dias são de instabilidade, com a possibilidade de temporal, rajadas de vento e granizo.

Destarte, evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e outros bens públicos.

Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em casos de situação de emergência decretada.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço é compatível com o mercado, sendo que a empresa apresentou o orçamento mais baixo para a realização deste objeto dentre os três orçamentos apresentados em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Rua Pedro Bortoluzzi, 435 - Centro - Bom Jesus - SC
CEP: 89824-000 CNPJ: 01.551.148/0001-87 Telefone: (49) 3424-0181

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 63/2021
Data Processo: 06/10/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.